



Estado da Paraíba  
Câmara Municipal de Campina Grande  
Casa de Félix Araújo

PROJETO DE LEI Nº 096/2016

089

Em 14 de 04 de 2016

AUTOR: ANTONIO LUIZ CABRAL.

Ementa

DENOMINA DE MANOEL PEREIRA DA SILVA  
" NECO ROSA" UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA  
GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTICA.  
para parecer

S.S. Câmara Municipal 18 de 04 de 2016

Deputado Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 10 de 05 de 2016

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 10 de 05 de 2016

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Presidente

Secretário



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES “Casa de Félix Araújo”  
**Comissão De Redação E Justiça**

---

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 096/2016**

**AUTORIA:** Vereador Antonio Luiz Cabral

**I – RELATÓRIO**

A proposta legislativa de nº 096/016, de autoria do Vereador Antonio Luiz Cabral, denomina de Rua Manoel Pereira da Silva “ Neco Rosa ” , um dos novos logradouros de nossa cidade.

Isto posto, vem o ref. PL a esta Comissão de Redação e Justiça em atendimento ao disposto no art. 82 da Res. n. 054/2014.

É o relatório.

**II – PARECER DO RELATOR**

Requer o autor da propositura seja denominado de **Rua Manoel Pereira da Silva**, o espaço público que se especifica.

A matéria em tela está albergada, *s.m.j.*, no conceito de interesse local, nestes termos, conforme definição do ilustre doutrinista Celso Ribeiro Bastos:

“Cairá, pois, na competência municipal tudo aquilo que for de seu interesse local. É evidente que não se trata de um interesse exclusivo, visto que qualquer matéria que afete uma dada comuna findará de qualquer maneira, mais ou menos direta, por repercutir nos interesses da comunidade nacional. Interesse exclusivamente municipal é inconcebível, inclusive por razões de ordem lógica: sendo o Município parte de uma coletividade maior, o benefício trazido a uma parte do todo acresce a este próprio todo. Os interesses locais dos Municípios são os que entendem imediatamente com as suas necessidades imediatas, e, indiretamente, em maior ou menor repercussão, com necessidades gerais.” In Curso de Direito Constitucional, 1989, p. 277.

Nestes termos, não vislumbro vício no que cinge a atuação legislativa municipal, visto que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, consoante preceito insculpido no dispositivo do art. 30, I, da CF/88.

No concernente a iniciativa também não há qualquer vício a infringir o PL n. 096/2016, por ter a proposição em tela o seu nascedouro no seio do Poder Legislativo, desconhecendo vedação quanto ao impulso inicial do procedimento legislativo, nos termos em que dispõe o art. 55, II, da LOM e demais normas legais que tratam acerca do tema posto em discussão.

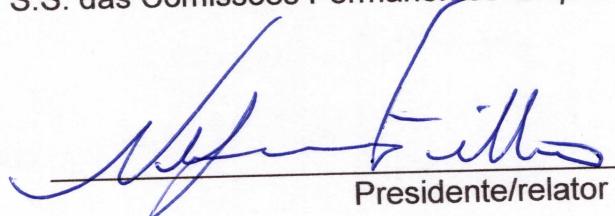
É o parecer do Relator.

### **III – VOTO DA COMISSÃO**

Da análise do PL 096/2016 não encontramos qualquer óbice que possa inviabilizar a tramitação do PL em tela, pelo que somos por sua regular tramitação.

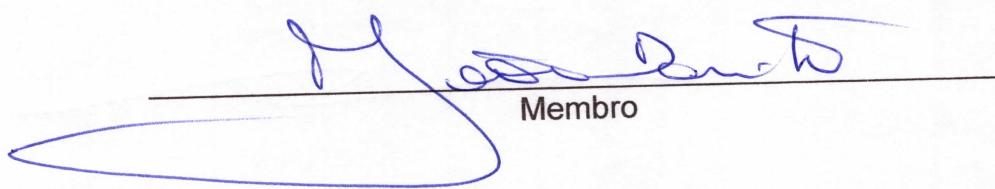
É o parecer/voto da Comissão.

S.S. das Comissões Permanentes “Deputado Petrônio Figueiredo”, em (...).



Presidente/relator

Secretário



Membro



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(Casa de Félix Araújo)  
Gabinete do Vereador Lula Cabral

Câmara Municipal de Campina Grande  
RECEBIDO  
Em 14/04/2016 às 15:55 hs  
Sandrinho Lelo  
ASSINATURA

PROJETO DE LEI N° 096 /2016.

**DENOMINA DE MANOEL PEREIRA DA SILVA – “NECO ROSA” UMAS DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** – Fica denominada de **Manoel Pereira da Silva – “NECO ROSA”**, uma das novas ruas de Campina Grande.

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, “Casa de Félix Araújo”, em 12 de abril de 2016.

*Antônio Luiz Cabral*  
**ANTÔNIO LUIZ CABRAL**  
Vereador (PMB)

## **JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,  
Senhora Vereadora,  
Senhores Vereadores,**

Honra-me muito passar à apreciação de meus pares desta Egrégia Casa o presente Projeto de Lei, que denomina uma das novas ruas de Campina Grande de Manoel Pereira da Silva – “Neco Rosa”, buscando com esta iniciativa, de forma justa, preservar a memória dos agentes históricos de nossa terra que deram decisiva contribuição a comunidade campinense.

O Sr. Manoel mais conhecido como Neco Rosa, era morador e um dos fundadores do bairro da Bela Vista, a partir da qual percorreu uma trajetória de líder comunitário construída no sentimento pela luta em prol de melhorias em sua comunidade.

Desta forma, considerando a especificidade da matéria, submeto à apreciação dos meus nobres pares o presente projeto, tendo-o na conta da relevância social que tem sido a marca da produção legislativa desta Douta Casa.

O Autor,

Plenário da Câmara, em 06 de abril de 2016.

